



LEI Nº 4.457/2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.920/2009, ESTABELECE DATA E ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.920, de 22 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica definido o mês de Maio como data-base para a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em conformidade com o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, da remuneração dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município, ficando estabelecido como índice de reposição inflacionária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos últimos doze meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 16/12/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal